



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000



PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 007/2013-PMJ

SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
12/07/03	14:00 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 11 de Junho de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, no valor máximo de **R\$ 16.965,26 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme base de cálculo o valor de R\$ 84.826,32 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos), constante do Termo de Referência (anexo).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

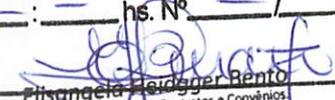
Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 11 / 06 / 13

às _____ : _____ hs. Nº _____ / _____


Elisângela Heidinger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
RG: 7.006.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

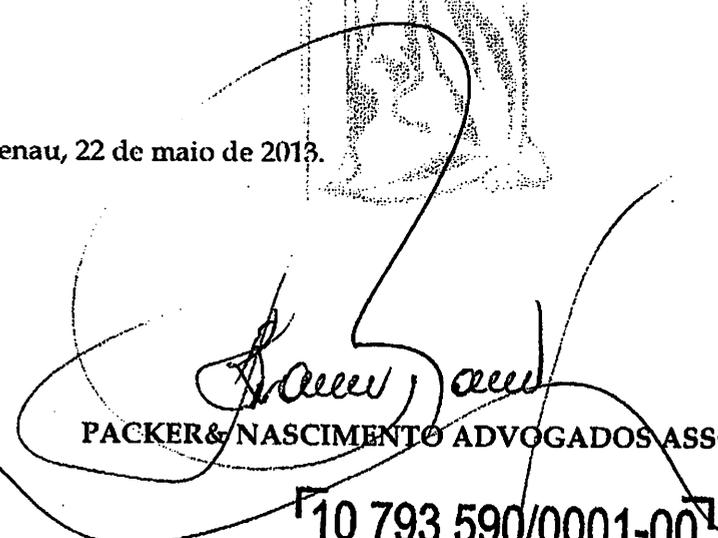
À Prefeitura Municipal de Japira-Pr

ORÇAMENTO

SERVIÇO NO SETOR TRIBUTÁRIO ESPECÍFICO (Recuperação de Verbas Indenizatórias)

Valor Total: 20% sobre o êxito

Blumenau, 22 de maio de 2013.



PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 793 590/0001-00

PACKER & NASCIMENTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RUA VENEZUELA, 50
PONTAAGUDA - CEP 89050-310
BLUMENAU - SC

Rua Venezuela, 50 - Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP: 89.050-310 - Tel: (47) 3222-776 - (47) 3336-1040
CNPJ 10.793.590/0001-00

À
Prefeitura Municipal de Japira – Pr

Ref.: Orçamento para prestação de serviços

Prezados Senhores:

Para a prestação de serviços do Setor Tributário Específico, ou seja recuperação de Verbas Indenizatórias, o valor cobrado por nosso escritório é de 22% (vinte e dois por cento) sobre o êxito.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

Assessoria Contábil Ferraz SS Ltda

PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS AO INSS SOBRE AS VERBAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO .PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

Saudações.

Mensalmente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR. recolhe ao INSS a comumente denominada contribuição patronal, incidente à alíquota de 20% sobre a folha de salários (base de cálculo). Ocorre que esta contribuição só deveria incidir sobre as verbas ditas remuneratórias, entendidas como aquelas destinadas a retribuir o trabalho.

O INSS, extrapolando seu poder regulamentar, passou a exigir, desde 1997, que os empregadores incluíssem na base de cálculo do tributo parcelas de natureza diversa – as chamadas verbas indenizatórias. Após anos de intensas discussões no Judiciário, firmou-se o entendimento de que parcelas desta natureza não deveriam compor a base de cálculo da contribuição previdenciária. Passou-se, então, a discutir, dentre as diversas parcelas pagas mensalmente aos trabalhadores, quais teriam natureza remuneratória e quais não poderiam enquadrar-se nesta definição.

Atualmente, as discussões ainda perduram em relação a diversas verbas, mas algumas já tiveram sua natureza indenizatória reconhecida definitivamente pelos Tribunais Superiores. Interessam-nos, aqui, três em especial: as horas extras não habituais, o terço constitucional de férias e o afastamento da atividade por motivo de doença.

Nosso trabalho consiste na apuração e recuperação de créditos já existentes, gerando caixa imediato.

SUMÁRIO

1. DADOS CADASTRAIS
2. PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL
 - 2.1. METODOLOGIA DE TRABALHO / DETALHAMENTO DO ESCOPO
 - 2.2. RESPONSABILIDADES
 - 2.3. PRAZO ESTIMADO
 - 2.4. VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO
 - 2.5. VALIDADE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 • Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031.
Tel: (55-31) 3824-7619.

1. DADOS CADASTRAIS

DENOMINAÇÃO: Amaral e Barbosa Advogados

ANO DE FUNDAÇÃO: 1984

ENDEREÇO (SEDE): Rua Barão de São João Nepomuceno nº 318 – Centro – Juiz de Fora/MG – CEP 36.010-081 – Telefone: (32) 2101-2101 – FAX: (32) 2101-2159

ENDEREÇO (SP): Av. Paulista nº 1.439 / Conj. 111 – Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP 01.311-926 – Telefone: (11) 2165-3800 – FAX: (11) 2165-3801

ESCRITÓRIOS E UNIDADES REGIONAIS DE ATENDIMENTO: Brasília/DF – Belo Horizonte/MG – Ipatinga /MG – São João Del Rey/MG – Pouso Alegre/MG

Home Page: www.nunesamaral.com.br – **E-mail:** nunesamaral@nunesamaral.com.br

DIRIGENTE: Dr. João Cláudio Franzoni barbosa – Diretor Presidente

NATUREZA: Sociedade de Advogados regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 404, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.176.953/0001-85.

2. PROPOSTA TÉCNICO COMERCIAL

A) METODOLOGIA DE TRABALHO / DETALHAMENTO DO ESCOPO

FASE 1. LEVANTAMENTOS

Descrição: Levantamento da documentação necessária à propositura da ação ou procedimento administrativo

Documentação necessária:

- Cartão de CNPJ;
- Resumo da folha de pagamento dos últimos 5 anos;
- GPS e GFIP'S dos últimos 5 anos.

OBS.: Caso a Prefeitura não disponha de toda a documentação solicitada, serão adotados os procedimentos necessários à obtenção dos documentos faltantes (eventuais ações de exibição de documentos e requerimentos administrativos aos órgãos estaduais / federais / privados detentores desta documentação).

FASE 2. APURAÇÃO DOS CRÉDITOS

Descrição: Análise da documentação levantada apurando eventuais créditos

Será feita a análise de toda a documentação apresentada, utilizando-se de meios eletrônicos para calcular o eventual crédito da municipalidade, devidamente corrigido dentro dos parâmetros legais.

FASE 3. APROVEITAMENTO DOS CRÉDITOS

Imediatamente (já a partir da próxima competência), de forma administrativa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.. poderá proceder a compensação do crédito levantado. A compensação perdurará por tantas competências quantas forem necessárias ao esgotamento do crédito. O aproveitamento é imediato, mas o INSS pode, em procedimento fiscalizatório, pretender glosar as compensações, ao argumento de que ainda persiste no ordenamento a Portaria que determina a inclusão destas parcelas na base de cálculo da contribuição previdenciária. Caso isso ocorra, deverá ser apresentada Impugnação ao Auto de Infração, bem como eventuais recursos decorrentes, até o esgotamento da esfera administrativa. Em se mantendo o lançamento, será preciso, aí sim, ingressar em juízo para que o Judiciário, então, declare a regularidade do procedimento. Diante da jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores, o risco de eventual lançamento não ser anulado pelo Judiciário é praticamente nulo. Em relação à obtenção de CND, a contratante ficará resguardada durante todo o procedimento, pois durante a fase de impugnação administrativa é suspensa a exigibilidade do crédito tributário e a obtenção de medida liminar em ação anulatória de débitos fiscais – mais que provável, diante da jurisprudência consolidada do STF e do STJ – produz os mesmos efeitos durante a fase judicial.

FASE 4. MONITORAMENTO DA COMPENSAÇÃO

Descrição: acompanhamento mês a mês da compensação de valores indevidamente pagos com contribuições previdenciárias correntes.

- 4.1. Atualização mensal das planilhas para monitoramento das compensações realizadas, aplicando os índices de correção monetária oficiais.
- 4.2. Emissão de relatório mensal informando os valores já compensados e o saldo remanescente a compensar.

FASE 5. ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Descrição: acompanhamento das ações judiciais e/ou processos administrativos

- 5.1. Acompanhamento das ações judiciais/processos administrativos: análise de todas as publicações, buscando máxima eficiência na tomada de decisões e rígido controle de prazos;
- 5.2. Informação Processual Contínua: todos os movimentos processuais são informados à empresa, e podem ser acompanhados diretamente por seus técnicos no sítio eletrônico da Amaral e Barbosa Advogados, através de login e senha exclusivos.

B) RESPONSABILIDADES

- Amaral e Barbosa Amaral Advogados:

- a) alocar recursos humanos com notória capacitação técnica e com experiência comprovada em execução de serviços de mesma natureza;

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



www.amaralbarbosa.com.br

amaralbarbosa@amaralbarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-928 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 801
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lí 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031.
Tel: (55-31) 3824-7819.

- b) executar os serviços dentro das especificações desta proposta, do contrato que dela derivar e dos aditivos porventura celebrados;
- c) suprir sua equipe de trabalho mediante a locação de serviços de terceiros, sempre que necessário complementá-la técnica e gerencialmente, para atendimento de demandas específicas inerentes aos trabalhos contratados.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR.:**

- a) pagar, de acordo com o estabelecido nesta proposta, as faturas apresentadas pela AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS, correspondentes aos serviços prestados;
- b) notificar a AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS, fixando-lhe prazo para modificação / alteração do que entender estar em desacordo com seus interesses;
- c) fornecer todas as informações disponíveis e elementos necessários ao desenvolvimento das atividades, assim como instalações e outros meios que se fizerem necessários.

C) PRAZO ESTIMADO

A vigência dos trabalhos estender-se-á até o prazo de conclusão dos processos deles decorrentes, ou seja, definitiva recuperação/restituição dos créditos identificados, sendo limitada em 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

D) VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO

- Os honorários pelos serviços prestados poderão ser pagos da seguinte forma:
 - 1- No caso de aproveitamento mensal dos créditos (compensação) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA 20%(vinte por cento) do crédito efetivamente recuperado;
 - 2- No caso da empresa não optar pela compensação imediata, a CONTRATANTE pagará 20 (vinte por cento) de honorários sob o êxito na demanda judicial. Nesse caso, a CONTRATANTE arcará integralmente com toda e qualquer tipo de despesa processual, inclusive cópias, autenticações e certidões.
- No caso de aproveitamento mensal dos créditos (compensação), a AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS apresentará mensalmente um demonstrativo com os valores a serem a ela repassados, calculados a partir dos critérios acima mencionados.
- No caso de os valores indevidamente cobrados serem recuperados somente através de sua exclusão de parcelamento ou ao final do processo/procedimento, os honorários deverão ser pagos em parcela única, após a efetiva exclusão dos valores do parcelamento ou o recebimento dos valores pela empresa.
- Os pagamentos de honorários deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação da correspondente fatura.

Observações importantes:

- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas referentes a deslocamentos e diárias da equipe técnica, inclusive para os casos em que for necessária a realização de sustentação oral perante os Tribunais;



AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

www.amaralbarbosa.com.br

amaralbarbosa@amaralbarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-826 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
L1 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed. Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7819.

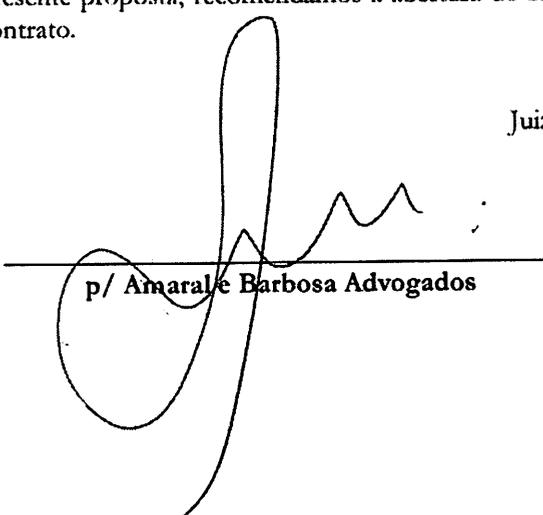
- Não estão incluídos nos preços propostos eventuais pagamentos de emolumentos e taxas judiciárias e administrativas, que correrão por conta da contratante;
- A contratante é responsável pelo fornecimento da documentação necessária; nos casos em que optar por não fornecer os documentos originais, ficará responsável por providenciar e arcar com as despesas das cópias. Eventuais requerimentos administrativos solicitando documentação (junto a qualquer órgão público ou privado) são de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR, que poderá, no entanto, solicitar informações à Amaral e Barbosa Advogados sobre os procedimentos necessários à realização de cada requerimento.

E) VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Em caso de aprovação da presente proposta, recomendamos a abertura do respectivo Processo Licitatório, para posterior emissão do Contrato.

Juiz de Fora, 04 de maio de 2013.


p/ Amaral e Barbosa Advogados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 12/06/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 11/06/2013, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, no valor máximo de *R\$ 16.965,26 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)*, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;
04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral;
000240-3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
000290-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC-PR Nº 057.161.07-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 12/06/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

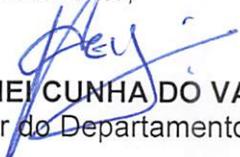
ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 11/06/2013, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 16.965,26 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**;

2 – **Forma de Pagamento** – serão efetuados conforme recuperação ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 14 de Junho de 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, no valor máximo de **R\$ 16.965,26 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo);

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou a existência de Recursos Financeiros e que o pagamento será efetuado conforme recuperação ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, em conformidade à Lei nº 8.666/93, inclusa alteração da Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e o tipo de licitação a ser adotado é o constante no Art. 45, § 1º, Inciso I (MENOR PREÇO), da Lei nº 8.666/93. Visando que a principal característica da tomada de preços é que se trata de uma modalidade de licitação onde os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

interessados estão previamente cadastrados nos registros dos órgãos públicos e pessoas administrativas, ou ainda que atendam a todas as exigências para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (Art. 22 §2º da Lei. 8.666/93), destacando, que os interessados deverão preencher os requisitos necessários para qualificação na fase de habilitação, a administração pública é vedada exigir dos não cadastrados qualquer documento além dos que normalmente são exigidos para o cadastramento conforme o art. 27 a 31 da Lei. 8.666/93, no que tange a habilitação dos interessados a firmarem contratos com o ente público, incluindo-se também a Lei Complementar nº 123/2006.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 023/2013 de 04/01/2013.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2013, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43 e **POLLYANA EULALIA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora ROSANE APARECIDA PAGANI de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART.4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 04 de janeiro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

JAPIRA PREFEITURA
MUNICIPAL:86087258949

Digitally signed by JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL:86087258949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC
CAIXA PJ v1, cn=JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL:86087258949
Date: 2013.01.04 13:13:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de Junho de 2013.

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2013-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDEGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ilmo Senhor
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
M.D. Procuradora Jurídica
Prefeitura Municipal de Japira
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, Centro, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia **12/07/2013 às 14h00min**, licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2013-PMJ**, do tipo **Menor Preço, POR LOTE**, sob o regime de execução de empreitada por "**PREÇO GLOBAL**", objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, bem como pelas condições específicas deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado, serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observado o disposto no inciso III do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 12/07/2013
PROTOCOLO até às 13h50min
ABERTURA às 14h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

01.OBJETO

01.01. O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal;

01.01.1. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a contratação de empresa para:

01.01.1.1. Realizar medidas administrativas e/ou judiciais visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01.01.1.2. Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos Fiscais e quaisquer Restituições.

01.02. O valor máximo permitido, para esta licitação é de **R\$ 16.965,26 (dezesesse mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);**

01.02.1. O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de **R\$ 84.826,32 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos);**

01.03. O valor máximo deverá respeitar o constante acima descrito, bem como o constate do TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital e arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências desta TOMADA DE PREÇOS;

02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

02.01. Poderão participar desta licitação as empresas que:

02.01.1. Atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

02.01.2. Não estejam; sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal;

02.01.3. Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidos Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94; *

02.01.4. Que seja cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior á data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

02.02. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação com foto e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular ou Carta Credencial (modelo anexo), ambas com firma reconhecida em cartório.

02.02.1. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou Registro de Empresa Individual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

devidamente registrado na Junta Comercial e Documento de Identificação com foto;

02.03. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 02.02, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;

02.04. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.05. A proposta deverá ser entregue diretamente pela proponente, não será aceita proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega.;

02.06. Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja representação as proponentes deverão apresentar o TERMO DE RENÚNCIA (constante do anexo do presente edital).

02.07. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

02.07.01. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.07.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

02.07.1.1.1. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

02.07.02. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

02.07.03. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.07.04. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

02.07.05. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02.08. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

02.08.01. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

02.08.02. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

02.08.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

02.09. Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

02.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

02.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

02.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

03. SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

03.01. Esta licitação será regida pelo presente Edital da TOMADA DE PREÇOS com todos os anexos e documentação nela mencionados, pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04. DA HABILITAÇÃO

04.01. As Empresas que interessarem em participar desta licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

04.01.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para fins de comprovação do Ramo de Atividade da Empresa, acompanhado de cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e CPF dos sócios;

04.01.2. Registro comercial e cópia (**AUTENTICADA EM CARTÓRIO**) da Cédula de Identidade do Representante legal, no caso de empresa individual;

04.01.3. As Declarações constantes do anexo do presente edital, impressos em papel timbrado da empresa, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, CEP, ou outras que venhas ser impressas pela proponente participante do certame, onde deverão as assinaturas estar com firma reconhecida em cartório, sob pena de Inabilitação da proponente.;

04.02. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

04.02.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

04.02.2. Certidão Negativa de Débito–CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social–INSS;

04.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS;

04.02.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

04.02.5. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade de situação junto à Procuradoria Geral da União – PGFN

04.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*emitida pelo site: www.tst.jus.br*)

04.03. QUANTO Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

04.03.1. As empresas com abertura à mais de 01 (um) ano e que **NÃO se enquadrem como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado no setor competente;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

04.03.2. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** deverão apresentar *Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e quando encerrados, do encerramento do Livro Diário, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, contendo registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro Órgão competente para registro;*

04.03.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

04.04. QUANTO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

04.04.1. Apresentação de no mínimo 02 (dois) **Atestados de Qualificação Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenhou de maneira satisfatória e a contento, serviço compatível com o objeto da presente licitação;

04.04.2. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93;

04.05. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

04.06. Os documentos para habilitação deverão ser entregues separadamente da Proposta de Preços, em envelope fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013-PMJ
DATA/HORÁRIO

04.07. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.08. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas";

04.09. Fica entendido que as especificações e toda documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

05. DAS PROPOSTAS

05.01. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013-PMJ
DATA/HORÁRIO

05.01.1. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta para abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

05.01.1.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita.japira@hotmail.com, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO**, etc;

05.01.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

05.01.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravado e apresentado em CD ou PEN-DRIVE** para leitura do mesmo no ato da licitação:

05.01.3.1. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;

05.01.3.2. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 05.01.3.3.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 05.01.4.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP,** etc, com a **ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;
- 05.01.4.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 05.01.4.2.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 05.01.4.3.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 05.01.4.4.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 05.01.5.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.6.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 05.01.7.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 05.01.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 05.01.9.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06. DO PROCEDIMENTO**
- 06.01.** Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, para o Protocolo dos mesmo que será até o dia **12/07/2013 às 13h50min**;
- 06.01.1.** Encerrado o horário de PROTOCOLO, conforme constante do subitem anterior (06.01), **NÃO SERÁ ACEITO** protocolo de envelopes tardios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

06.02. Às 14h00min dará início a abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

06.02.1. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

06.02.2. Serão devolvidos lacrados os Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes que forem consideradas Inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

06.03. A abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, das licitantes habilitadas, será feito depois de encerrado a conferência da documentação, se assim não houver manifestação de recurso, caso contrário será depois de transcorrido o prazo recursal ou manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

06.03.1. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o presente Edital, apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

06.03.2. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

07. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

07.01. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação "MENOR PREÇO", POR LOTE, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, Inciso I, da Lei 8.666/93;

07.02. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93, quando esta não se tratar de ME ou EPP;

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

08.01.01. Elaboração de medidas administrativas e/ou judiciais, visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante da IN 971/2009, tais como: 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIP, DCBC, DNA, GFIPWEB, DENTRE OUTROS);

08.01.02. Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos Fiscais e quaisquer Restituições;

08.01.03. Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pelas Leis de Regimento de Licitações e Contratos.

08.01.04. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços.

08.01.05. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em lei.

08.01.06. O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

08.01.07. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Japira/PR, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

08.01.08. O pessoal utilizado na execução do serviço, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.

09. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

09.01. JUSTIFICA-SE a presença efetiva de uma empresa de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços tributários, visando minimizar os prejuízos que advirão da ausência dessa assessoria para o incremento da receita municipal.

09.02. O incremento da receita municipal se faz necessária, pois a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica, considerando que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nos recursos do Fundo de Participação do MUNICÍPIO. Assim sendo, em face desse quadro crítico, a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatória municipal, via única da independência fiscal.

- 09.03.** Assessoria no levantamento de dados, preparação de ações, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais visando à recuperação de créditos municipais e o incremento da receita municipal.
- 09.04.** A recuperação de créditos a favor da Fazenda Municipal poderá dar-se por meios administrativos e judiciais, incluindo acordos homologados em Juízo, ou mesmo acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretratável, originados de procedimentos formalizados pela Contratada, seja na assessoria em levantamento de valores, autuação fiscal.
- 09.05.** Os honorários estar expressos em reais.
- 09.06.** Com relação ao pagamento de honorários consistirá a única remuneração dos serviços, sem qualquer acréscimo de despesas decorrentes de sua execução, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários ou custos de viagens e estadias.

10. DO CONTRATO

- 10.01.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato" no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93;
- 10.02.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;
- 10.03.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 10.04.** Consideram-se como parte integrante do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 10.05.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.01. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- 11.02. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em ATA a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alíneas "a" e "b" consoante ao disposto no Art. 43, Inciso III, ambas da Lei nº 8.666/93;
- 11.03. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal, precluindo o direito ao recurso administrativo, e/ou subscrita por procuradores não habilitados legalmente no processo a responder pela firma;
- 11.04. Os recursos e/ou impugnações via fac-símile, somente serão aceitos e considerados provisoriamente, e aceitos e considerados em definitivo após recebimento via correio do original, dentro do prazo estipulado no Art. 109 e §§ da Lei 8.666/93.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.01. As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 000240-3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 000290-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

13. DAS PENALIDADES

- 13.01. A não observância do prazo de entrega dos materiais implicará em multa mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso, até o limite de no máximo 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração;
- 13.02. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Japira (PR);
- 13.03. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei 8.666/93.
- 13.01.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; *(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.01.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.

13.01.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93)**.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.01. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

14.01.01. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências do Município de Japira/PR, no prazo estipulado;

15. DO PAGAMENTO

15.01. Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

15.02. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado

15.03. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

16. CASOS OMISSOS

16.01. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo TOMADA DE PREÇOS nº 007/2013-PMJ e demais legislações aplicáveis à espécie.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. O Senhor Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

17.02. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.03. As licitantes não terão direito à indenização em razão da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 17.04. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Convocação.
- 17.05. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.06. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.07. Os Anexos integram este Termo de Convocação para todos os efeitos, independente de sua transcrição.
- 17.08. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Convocação será o da Justiça Comum, Seção Judiciária da Comarca de Ibaiti/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.09. O inteiro teor deste Termo de Convocação, assim como quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 8 as 12, com a Comissão de Licitação, no endereço e telefones declinados no preâmbulo.
- 17.10. O Aviso da presente TOMADA DE PREÇOS encontra-se publicado para conhecimento público no site www.Japira.pr.gov.br, oriundo da Prefeitura Municipal;

18. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- 18.01. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- 18.02. ANEXO II – CARTA CREDENCIAL;
- 18.03. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENTE DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 18.04. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- 18.05. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 18.06. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- 18.07. ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA;
- 18.08. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.09. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
- 18.10. MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 19 de Junho de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	01	Serv.	Prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal	R\$ 16.965,26	R\$ 16.965,26
VALOR GLOBAL					R\$ 16.965,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2013-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, sendo a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CNPJ/MF _____ A empresa _____, inscrita no
sob nº _____, sediada à
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2013

(identificação e assinatura do declarante)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** Nº **007/2013-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2013-PMJ**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante da proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2013.

À Comissão Permanente de Licitação

O TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria para:

- - Realizar medidas administrativas e/ou judiciais visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIP)
- - Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos Fiscais e quaisquer Restituições.
- - O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de **R\$ 84.826,32 (oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos)**.

VALOR PROPOSTO: R\$ (XXXXXXXX).

Condições de pagamento: Conforme recuperação creditada.

Do Prazo de Entrega: Em até doze meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos.

Da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com as condições estabelecidas pelo edital da presente licitação, e que os produtos/serviços apresentados satisfazem as condições impostas pelo edital.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
Nº do RG
COM RECONHECIMENTO EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

_____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço _____ completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, QUE:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato, assim como sujeitamo-nos as condições expressas no art. 65 da Lei 8666/93.
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos e ao Contrato da TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2013-PMJ realizado pela Prefeitura Municipal de XXXXXX/XX-SP.

....., ____ de _____ de _____.

**Assinatura do Representante Legal
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Contrato de fornecimento que entre si celebram o município de e
....., de conformidade com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e
condições que se seguem.

CONTRATANTE O Município de, Estado, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua, inscrita no CNPJ nº, neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e

CONTRATADA A Empresa, Pessoa Jurídica, com sede na, no Município de, Estado do, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo(a) senhor (a), portador(a), da cédula de identidade RG nº, e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente é, conforme relação quantitativa e qualitativa que integram o presente contrato dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, que a CONTRATADA examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, e que declara em condições de efetuar a entrega dos mesmos, em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2013-PMJ, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta do Termo de Homologação, da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e TOMADA DE PREÇOS, relação quantitativa e qualitativa de peças e serviços, proposta do proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor para os itens do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das mercadorias ora contratadas serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o prazo máximo de (.....) dias após a emissão da nota fiscal. Desde que atendidas às condições do TOMADA DE PREÇOS, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE de até 1% (um por cento) quando:

- A CONTRATADA mostra-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- Não executar o fornecimento perfeitamente de acordo com os dados específicos do objeto do TOMADA DE PREÇOS;
- Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
-

CLÁUSULA SEXTA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Compete ao Setor de Saúde da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a entrega é .../.../..., podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual poderá ser revisto a critério da Administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e motivado.

CLÁUSULA NONA DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Licitação;
 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - Prestar garantia das mercadorias entregues, conforme preconiza a legislação atinente a espécie;
- O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e Cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA QUALIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA, responderá pela boa qualidade dos serviços e peças utilizadas, nos termos da Legislação em vigor, quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações do Objeto deste instrumento de Contrato, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugna-los e/ou recusar seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japira, ____ de _____ de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de Junho de 2013.

DO: PROCURADORA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2013-PMJ** e respectiva minuta de Contrato.

Informo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Outrossim, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

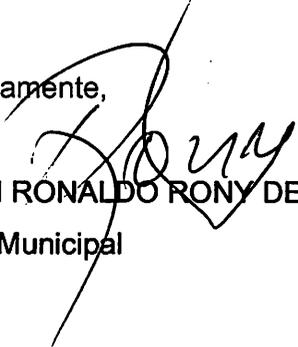
Japira, 19 de Junho de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 007/2013-PMJ, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, no valor máximo de **R\$ 16.965,26 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar no dia 12/07/2013 às 14h00min, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013-PMJ, do tipo Menor Preço, POR LOTE, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO GLOBAL", objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06, bem como pelas condições específicas constante do Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 12/07/2013
PROTOCOLO até às 13h50min
ABERTURA às 14h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 16.965,26 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, através do e-mail: licita.japira@hotmail.com ou pelo fone: (43) 3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira localizado no sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 19 de Junho de 2013.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Código da publicação: 1471
Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013
Data/hora Veiculação: 19/06/2013 16:17
Data/hora Publicação: 20/06/2013 08:00
Número do Ato: 007/2013
Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: O Objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.
Observação:



www.corr

CN CORREIO NOTÍCIAS

QU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013-PMJ, do tipo Menor Preço, POR LOTE, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO GLOBAL", objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.

DATA: 12/07/2013

PROTOCOLO até às 13h50min

ABERTURA às 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, através do e-mail: licita.japira@hotmail.com ou pelo fone: (43) 3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira localizado no site www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 19 de Junho de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 002/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 14:00 horas do dia 20/06/2013, o Edital da Carta Convite n.º 002/2013 que tem como objeto a aquisição de Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Higiene e Limpeza Para o Setor de Administração da Câmara Municipal de Curiúva, pelo período de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 14:00 hs do dia 20/06/2013 no Setor de Licitações da Câmara Municipal.

O início de abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 20/06/2013 na Sala de Reuniões da Câmara Municipal.

O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Câmara Municipal, à Av. Joaquim Carneiro, 599, no horário de ex-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



MEMORANDO

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRO MUNICIPAL

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico sobre a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento da receita municipal.

II - DO PARECER:

O presente procedimento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento da receita municipal, para o Município de Japira.

Ocorre que em uma análise mais profunda do edital, verificamos que existem algumas irregularidades, tais como a ausência de uma especificação mais clara do objeto, com relação ao tipo de serviço que será prestado.

Ainda não constou no edital se o pagamento será feito pelo sucesso das medidas promovidas pelo assessoramento ou não, bem como não contempla a participação de pessoas físicas, vez que existe a possibilidade de outros profissionais que atuam no ramo com advogados, contadores, etc, também promoverem este tipo de assessoramento. É contra a exigência da referida declaração que se insurge a ora impugnante, argumentando que a exigência não é mais obrigatória em face das novas normativas que regulam a matéria, sendo assim ilegal e restritiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



O ordenamento jurídico brasileiro, de fato, consagrou o princípio da isonomia nas contratações com a Administração Pública, inadmitindo que igualdade entre os concorrentes seja preterida em virtude de exigências que não sejam indispensáveis ao bom cumprimento do objeto, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição da República, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666/93 se manteve fiel ao dispositivo constitucional que lhe coube regulamentar, prestigiando o princípio da isonomia com as vedações trazidas em seu art. 3º, §1º, I, aqui transcrito:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



Consoante se observa no texto legal, é peremptoriamente vedada a previsão, no instrumento convocatório, de qualquer exigência impertinente ou irrelevante para o cumprimento do objeto contratual, o que, além de assegurar o direito fundamental dos cidadãos à igualdade, também realiza o interesse público primário, ao possibilitar a máxima ampliação da competitividade e proporcionar à Administração as melhores condições de contratação.

Assim, vedar a participação de pessoas físicas entendendo que fere tal isonomia não podendo assim manter o referido edital.

Assim, por todos os motivos expostos, inclusive a possibilidade de reconhecimento de nulidade do procedimento licitatório e dos contratos que posteriores sejam celebrados, entendendo que seja necessária a anulação do edital de Tomada de Preços nº 007/2013.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 04 de julho de 2013.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Procuradora do Município - OAB/PR nº 38.993

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ.

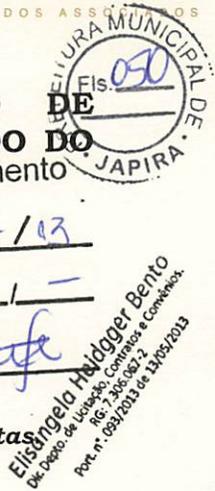
Protocolo de Recebimento

Recebemos em 04/07/13

às _____: _____ hs, Nº _____/_____/_____

[Assinatura]

Envio concomitante ao Tribunal de Contas



MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.876.751/0001-15, escritório de advocacia devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 1.922, sediada a Rua Marcelino Champagnat, 202, em Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu sócio-administrador, Dr. ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 1.192.779-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.170.339-53, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 17.134, domiciliado na Rua Marcelino Champagnat, 202, em Curitiba - PR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor a presente

IMPUGNAÇÃO

A **Tomada de Preços nº 07/2013** que tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento da Receita Municipal", o que faz com base nas razões de fato e de direito a seguir exposta:

I - Dos fatos

A **Tomada de Preços nº 07/2013** da **Prefeitura Municipal de Japira**, em seus *itens 1.02*, prevê que o Licitante terá um retorno de no máximo R\$ 16.965,26 por um período de contratação de 12 (doze) meses.

Tal fato, no entanto, não merece prosperar, conforme restará demonstrado.

II - Da inexequibilidade do valor estimado.

A pesquisa de preços é procedimento obrigatório e deve ser realizada previamente ao processo de contratação pública, na fase interna da licitação. Ela é feita mediante uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados.

As exigências do edital e o valor máximo proposto no processo licitatório evidenciam a falta da pesquisa de preços pela comissão de licitação, e que merecem maiores considerações.

A administração, a fim de julgar licitações e efetivar contratações, deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os valores que influenciam na formação dos custos, conforme art. 6º, inciso IX, alínea "f" da Lei nº 8.666/93, considera-se:

"Art. 6º inciso IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

(...)

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

(...)

O Tribunal de Contas da União ressalta a importância da pesquisa de mercado para a composição do valor estimado da licitação, conforme se pode verificar:

"Não é possível licitar obras e serviços sem que o respectivo orçamento detalhado, elaborado pela Administração, esteja expressando, com razoável precisão quanto aos valores de mercado, a composição de todos os seus custos unitários, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tendo-se presente que essa peça é fundamental para a contratação pelo preço justo e vantajoso, na forma exigida pelo art. 3º da citada lei. Acórdão 2014/2007 Plenário (Sumário) "

“**Não é admissível** que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja **destituída de juízo crítico** acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando **observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado.**

Acórdão 1108/2007 Plenário (Sumário)

“Ateste a **compatibilidade dos preços apresentados pelo licitante vencedor com os de mercado**, e que também proceda ao confronto dos valores cotados com aqueles praticados por outros órgãos da Administração para os iguais serviços, a fim de, se for o caso, validar os valores a serem aceitos na contratação, conforme previsto no art. 43, inc. IV, da Lei no 8.666/1993. Especificações imprecisas, inadequada pesquisa de preços, desclassificação de empresa sem apontar todos os itens do edital não atendidos, incoerência nas respostas apresentadas pelo pregoeiro, adjudicação a empresa vencedora com valores significativamente superiores aos ofertados pela recorrente levam a determinação de anulação do edital.

Acórdão 1375/2007 Plenário (Sumário)

A avaliação do custo do serviço pela Administração dever ser feita por meio de orçamento detalhado, **considerados os preços e as especificações em prática no mercado.**

Acórdão 531/2007 Plenário (Sumário)

Levando em conta que o salário **base** (grifo nosso) de um advogado na OAB/PR é de R\$ 1.800,00, menos os encargos tributários que são de aproximadamente 20% deste valor, teríamos um valor líquido de R\$ 1.440,00, acrescidos dos custos operacionais, torna-se inexequível o valor proposto pelo presente edital.

Portanto, não restam dúvidas, quanto à impossibilidade de o processo licitatório supramencionado continuar, bem como, um evidente direcionamento para um escritório local, devido à baixa remuneração comparada ao grande gasto que um escritório de fora de Japira teria para se deslocar até o Município para prestar os serviços solicitados pela Licitante.

III – Do pedido

I - Isto posto, requer-se seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO, julgando-se a mesma procedente.

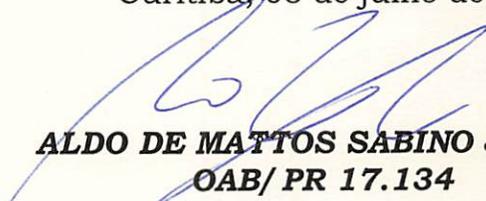
II - seja, ao final, julgada procedente a presente Impugnação, SUPENDENDO/CANCELANDO o processo licitatório até que uma pesquisa de preços seja realizada e os excessos de exigências sejam suprimidos do edital;



Termos em que,

Pede deferimento.

Curitiba, 03 de julho de 2013.


ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR
OAB/ PR 17.134





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013-PMJ

DECISÃO

Diante do exposto acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica (fls. 047/049), DECIDO pela NULIDADE da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2013-PMJ.

À Licitações e Contratos para providências pertinentes quanto á nulidade do certame.

Publique-se.

Japira, 05 de Julho de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

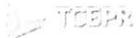
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2013	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Tomada de Preços	Número edital/processo*	007
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTO DE RECEITA MUNICIPAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço	Dotação Orçamentária*	0300104122030120043372390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.965,26	Data de Lançamento do Edital	19/05/2013
		Data da Abertura das Propostas	12/07/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	02/07/2013
		Data Cancelamento	05/07/2013

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Cuntiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Versão Mobile
[Versão Mobile](#)



Código da publicação: 1499
Nome da Publicação: NULIDADE da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2013
Data/hora Veiculação: 05/07/2013 13:05
Data/hora Publicação: 08/07/2013 08:00
Número do Ato: 007/2013
Tipo: TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: NULIDADE da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2013-PMJ.
Observação:



6

EDITAIS

SÁBADO, 06 DE JULHO DE 2013 - ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013-PMJ

DECISÃO

Diante do exposto acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica (fls. 047/049), DECIDO pela NULIDADE da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2013-PMJ.

A Licitações e Contratos para providências pertinentes quanto à nulidade do certame.

Publique-se.

Japira, 05 de Julho de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

Extrato de contrato nº 47/2013:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 31/2013

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.

Contratado (a): Medic Tec Ambiental Ltda ME.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes A, B e E.

Valor total da Contratação: R\$ 12.000,00.

Prazo de execução: 12 meses.

Data da assinatura: 05/07/2013

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Medic Tec Ambiental Ltda ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 047/2013-PMJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a Sra. CAMILLA MARIA VICENTE LEITE DOS SANTOS.

OBJETO: O Objeto do presente Contrato, é a contratação de profissionais na área da saúde, referente ao objeto do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2013-PMJ para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar

HOMOLOGAÇÃO

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando que a proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, atendendo aos interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em ____/____/____

PREFEITO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

O presente processo, contendo _____ folhas, numeradas e rubricadas,
e ora encerrado por mim _____
